

00300.08823512017-43
SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
25000-083571/2017-59
06 / 06 / 2017



MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

OFÍCIO N° 605/SE/CNS/GM/MS

Junta-se ao processado do

nº 38, de 2017.

Em 05/07/17

Brasília-DF, 5 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

O Conselho Nacional de Saúde – CNS é uma instância máxima de deliberação do Sistema Único de Saúde – SUS - de caráter permanente, tem como missão a deliberação, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas de saúde, e ainda, a promoção, proteção e recuperação da saúde.

O CNS é órgão vinculado ao Ministério da Saúde composto por representantes de entidades e movimentos sociais de usuários, entidades de trabalhadores da área da saúde, governo e prestadores de serviços de saúde, onde realiza reuniões ordinárias mensais.

É competência do Conselho, dentre outras, aprovar o orçamento da saúde assim como, acompanhar a sua execução orçamentária. Também cabe ao pleno do CNS a responsabilidade de aprovar a cada quatro anos o Plano Nacional de Saúde.

Nesse sentido, encaminhamos Recomendação nº 012, anexa, ao Congresso Nacional para que **1.** Retire de tramitação a PEC 287/2017 e o PL 6787/2016; **2.** Instale uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a real situação da Seguridade Social, em especial o déficit da Previdência Social; e **3.** Instale uma Comissão Parlamentar de Inquérito que proponha uma reforma tributária que supere a natureza estrutural das desigualdades do sistema tributário nacional regressivo e injusto com os trabalhadores e trabalhadoras e os mais pobres, conforme aprovada pelo Pleno do CNS, na 293ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de maio de 2017.

Atenciosamente,

NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA-EXECUTIVA
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

À Sua Excelência, o Senhor
SENADOR EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes – Senado Federal
70160-900 Brasília - DF

Esplanada dos Ministérios, Bloco "G" – Edifício Anexo, Ala "B" – 1º andar, Sala 104 – 70058-900 – Brasília, DF
Telefones: (061) 3226-8803 / 3225-6672 – Fax: (061) 3315-2414 / 3315-3839 – e-mail: cns@saude.gov.br



RECOMENDAÇÃO N° 014 DE 12 DE MAIO DE 2017.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde - CNS, em sua Ducentésima Nonagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de maio de 2017, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político, conforme incisos I, II, III, IV e V do Art. 1º da Constituição Federal de 1988;

considerando que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a garantia do desenvolvimento nacional constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, conforme incisos I e II Art. 3º da Constituição Federal de 1988;

considerando que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma do Art. 6º da Constituição Federal de 1988;

considerando que a ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais, de acordo com o Art. 193 da Constituição Federal de 1988;

considerando que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa do Poder Público e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, conforme Art. 194 da Constituição Federal de 1988, e que compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos objetivos de universalidade da cobertura e do atendimento; uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais e irredutibilidade do valor dos benefícios, conforme incisos I, II e IV do Artigo 194 da Constituição Federal de 1988;

considerando que a Proposta de Emenda Complementar (PEC) nº 287/2017, que altera os artigos 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição Federal, para dispor, entre outras coisas, sobre a seguridade social, estabelece regras de transição, e a proposta do PL 6787/2016, que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, geram impactos negativos para a sociedade brasileira, aumentando a pobreza e a desigualdade, desumanizam as relações de trabalho e retiram flagrantemente direitos das trabalhadoras e trabalhadores;

considerando as Notas Técnicas do Dieese números 168, 171, 172, 174 e 175 de 2017, que apontam para a minimização da Previdência pública, os impactos para as mulheres, idosos, trabalhadoras e trabalhadores rurais, e para a precarização das relações de trabalho, e que analisam que um mercado de trabalho mais desestruturado e com redução do padrão salarial ameaça a evolução das contribuições previdenciárias;

considerando que a tramitação da PEC 287/2017 é um flagrante desmonte do Estado Democrático de Direito e que a tramitação do PL 6787/2016 demonstra flagrante retirada de direitos das trabalhadoras e trabalhadores; e



considerando que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º da Constituição Federal de 1988.

Recomenda

Ao Congresso Nacional que:

1. Retire de tramitação a PEC 287/2017 e o PL 6787/2016;
2. Instale uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a real situação da Seguridade Social, em especial o déficit da Previdência Social.
3. Instale uma Comissão Parlamentar de Inquérito que proponha uma reforma tributária que supere a natureza estrutural das desigualdades do sistema tributário nacional regressivo e injusto com os trabalhadores e trabalhadoras e os mais pobres.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de maio de 2017.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 28 de junho de 2017.

Senhora Neide Rodrigues dos Santos, Secretária-Executiva do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde,

Em atenção ao OFICIO Nº 605/SE/CNS/GM/MS, de Vossa Senhoria, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que sua manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal em virtude que o PLC nº 38, de 2017, que “*Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.*”, encontra-se na referida Comissão.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

